



CONTRATO DE FORNECIMENTO 02/2015

O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Rodovia Regis Bittencourt, Km 6, nº. 5000, Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-663, inscrita no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Presidente Aniceto Zanuzzo, RG 436.656-5, CPF 008.645.019-00, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA. – EPP**, com sede a Rua Arnaldo Barreto, nº. 1060 SLJ, São Bernardo, CEP 13.030-420, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.633.685/0001-20, Inscrição Estadual – 795.040.535.114, neste ato representada por José Genivaldo Magalhães Alcantara, RG 54.403.830-7, CPF 474.916.555-72 ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **PARES DE TÊNIS** em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 03**, do Anexo I do Edital CC nº 01/2015.

Parágrafo primeiro: durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 01/2015 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa “Formação de Atletas Olímpicos”, Convênio nº 13, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos do objeto mencionado **LOTE 03** deverá ser finalizado até o dia **30/10/2015** (trinta de outubro de dois mil e quinze).

Parágrafo primeiro: Descrição dos Produtos a serem entregues:

- **Tênis calçado para treinamento, corrida, deslocamento para local de treinos** das modalidades de judô. Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): Em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona leveza, flexibilidade e maciez; Entressola: Tecnologia gel (sistema de amortecimento com base em silicone posicionado em locais estratégicos para absorção de impacto); Solado: borracha com tecnologia A.H.R (formulação especial para resistir ao desgaste, localizado em áreas críticas); Tipo de pisada: neutra



Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

(o pé toca o solo com a parte externa do calcanhar, tem um leve deslocamento para dentro e se mantém em linha); Lingueta: macia e acolchoada em mesh; Palmilha: anatômica, em EVA forrado e removível, conforto e facilidade na higienização; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para conforto e proteção; Ajuste: cadarço simétrico. 08 unidades de tamanho 32 • 08 unidades de tamanho 33 • 08 unidades de tamanho 34 • 08 unidades de tamanho 35 • 12 unidades de tamanho 36 • 12 unidades de tamanho 37 • 08 unidades de tamanho 38 • 08 unidades de tamanho 39 • 08 unidades de tamanho 40 • 07 unidades de tamanho 41 • 07 unidades de tamanho 42 • 03 unidades de tamanho 43 • 03 unidades de tamanho 44. **QUANTIDADE 100 PARES.**

- **Tênis calçado para jogo** da modalidade de badminton. Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): Em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona leveza, flexibilidade e ventilação; Entressola: Sistema de amortecimento em Gel (GEL com base em silicone colocado em locais e estratégicos para absorção de impacto); Solado: borracha com detalhes em Non-Marking que garante a maior tração e aderência; Lingueta: macia e acolchoada e flexível; Palmilha: anatômica e injetada para maior aderência ao calçado; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto; Ajuste: cadarço simétrico. Tênis calçado para jogo da modalidade de badminton masculino e feminino. Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): Em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona leveza, flexibilidade e ventilação; Entressola: Sistema de amortecimento em Gel (GEL com base em silicone colocado em locais e estratégicos para absorção de impacto); Solado: borracha com detalhes em Non-Marking que garante a maior tração e aderência; Lingueta: macia e acolchoada e flexível; Palmilha: anatômica e injetada para maior aderência ao calçado; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto; Ajuste: cadarço simétrico. Na cor neutra. Badminton 30 pares masculino: 02 unidades de tamanho 33 • 04 unidades de tamanho 34 • 03 unidades de tamanho 35 • 03 unidades de tamanho 36 • 04 unidades de tamanho 37 • 03 unidades de tamanho 38 • 03 unidades de tamanho 39 • 03 unidades de tamanho 40 • 03 unidades de tamanho 42 • 02 unidades de tamanho 44 Badminton 30 pares feminino: 03 unidades de tamanho 32 • 02 unidades de tamanho 33 • 04 unidades de tamanho 34 • 06 unidades de tamanho 35 • 06 unidades de tamanho 36 • 06 unidades de tamanho 37 • 03 unidades de tamanho 38. **QUANTIDADE 60 PARES.**
- **Tênis calçado para Treinamento** da modalidade de badminton. Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): Em mesh (tipo de



Santa Mônica
CLUBE DE CAMPO

malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona leveza, flexibilidade e maciez; Entressola: Tecnologia gel (sistema de amortecimento com base em silicone posicionado em locais estratégicos para absorção de impacto); Solado: borracha com tecnologia A.H.R (formulação especial para resistir ao desgaste, localizado em áreas críticas); Tipo de pisada: neutra (o pé toca o solo com a parte externa do calcanhar, tem um leve deslocamento para dentro e se mantém em linha); Lingueta: macia e acolchoada em mesh; Palmilha: anatômica, em EVA forrado e removível, conforto e facilidade na higienização; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para conforto e proteção; Ajuste: cadarço simétrico. Tênis calçado para jogo da modalidade de badminton masculino e feminino. Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): Em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona leveza, flexibilidade e ventilação; Entressola: Sistema de amortecimento em Gel (GEL com base em silicone colocado em locais e estratégicos para absorção de impacto); Solado: borracha com detalhes em Non-Marking que garante a maior tração e aderência; Lingueta: macia e acolchoada e flexível; Palmilha: anatômica e injetada para maior aderência ao calçado; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto; Ajuste: cadarço simétrico. Na cor neutra. Badminton 30 pares masculino: 02 unidades de tamanho 33 • 04 unidades de tamanho 34 • 03 unidades de tamanho 35 • 03 unidades de tamanho 36 • 04 unidades de tamanho 37 • 03 unidades de tamanho 38 • 03 unidades de tamanho 39 • 03 unidades de tamanho 40 • 03 unidades de tamanho 42 • 02 unidades de tamanho 44. Badminton 30 pares feminino: 03 unidades de tamanho 32 • 02 unidades de tamanho 33 • 04 unidades de tamanho 34 • 06 unidades de tamanho 35 • 06 unidades de tamanho 36 • 06 unidades de tamanho 37 • 03 unidades de tamanho 38. **QUANTIDADE 60 PARES.**

- **Tênis calçado para treinamento, corrida, deslocamento para local de treinos** das modalidades de natação. Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): Em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona leveza, flexibilidade e maciez; Entressola: Tecnologia gel (sistema de amortecimento com base em silicone posicionado em locais estratégicos para absorção de impacto); Solado: borracha com tecnologia A.H.R (formulação especial para resistir ao desgaste, localizado em áreas críticas); Tipo de pisada: neutra (o pé toca o solo com a parte externa do calcanhar, tem um leve deslocamento para dentro e se mantém em linha); Lingueta: macia e acolchoada em mesh; Palmilha: anatômica, em EVA forrado e removível, conforto e facilidade na higienização; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para conforto e proteção; Ajuste: cadarço simétrico. Pegando Natação 150 pares. Os números serão



Santo Antônio
CLUBE DE CAMPO

variados entre 36 a 43. **QUANTIDADE 150 PARES.**

- **Tênis calçado para treinamento, corrida, deslocamento para local de treinos** das modalidades de voleibol. Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): Em mesh (tipo de malha de poliéster com tramas abertas) que proporciona leveza, flexibilidade e maciez; Entressola: Tecnologia gel (sistema de amortecimento com base em silicone posicionado em locais estratégicos para absorção de impacto); Solado: borracha com tecnologia A.H.R (formulação especial para resistir ao desgaste, localizado em áreas críticas); Tipo de pisada: neutra (o pé toca o solo com a parte externa do calcanhar, tem um leve deslocamento para dentro e se mantém em linha); Lingueta: macia e acolchoada em mesh; Palmilha: anatômica, em EVA forrado e removível, conforto e facilidade na higienização; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado no calcanhar para conforto e proteção; Ajuste: cadarço simétrico. Justifica-se a compra do tênis para treinamento, para 80 atletas entre as idades 12 a 13, uma vez que estão em desenvolvimento ósseo e muscular, onde permitiria que os atletas, tenham um ganho articular sem que haja lesões, nos trabalhos realizados 3 vezes por semana, em áreas do clube, fora do ginásio de esportes. Promovendo assim condicionamentos físicos (corridas no asfalto, areia, campo de grama), além de atividades relacionadas a fortalecimento muscular com saltos, deslocamento, entre outros. Voleibol 30 pares masculino: 01 unidade de tamanho 36 • 03 unidades de tamanho 37 • 04 unidades de tamanho 38 • 08 unidades de tamanho 39 • 04 unidades de tamanho 40 • 04 unidades de tamanho 41 • 02 unidades de tamanho 42 • 02 unidades de tamanho 43 • 02 unidades de tamanho 44/45. Voleibol 50 pares feminino: 02 unidades de tamanho 34 • 04 unidades de tamanho 35 • 10 unidades de tamanho 36 • 12 unidades de tamanho 37 • 9 unidades de tamanho 38 • 05 unidades de tamanho 39 • 04 unidades de tamanho 40 • 02 unidades de tamanho 41 • 02 unidades de tamanho 42. **QUANTIDADE 80 PARES.**
- **Tênis calçado para jogo** da modalidade de Voleibol Sendo modelo referencia: Cabedal (parte superior externa): em material têxtil com detalhes em sintético; Entressola: EVA com tecnologias que otimizam a performance esportiva; Solado: borracha com tecnologia Non-Marking (não marca o piso e promove maior tração e aderência); Lingueta: macia e acolchoada em mesh para leveza e proteção na parte superior do pé; Palmilha: EVA forrado, anatômica e removível, conforto e facilidade na higienização; Forro Têxtil: interno com reforço acolchoado em tecido no calcanhar para conforto e proteção; Ajuste: cadarço simétrico. Justifica-se aquisição do tênis, para competição, devido ser um diferenciado para jogos, nos quais exige uma performance técnica, mais apurada, no tocante resultado tático e técnico, onde o atleta e



Santo Mônica
CLUBE DE CAMPO

exigido para recuperação de bolas perdidas, bloqueios, saltos, velocidade, entre outras ações de jogo. Reforçamos que o atleta em jogo, será completado com o (tênis) que permitirá a ele uma segurança maior, evitando lesões (entorse nas articulações de joelhos e tornozelos). Voleibol 30 pares masculino: 01 unidade de tamanho 36 • 03 unidades de tamanho 37 • 04 unidades de tamanho 38 • 08 unidades de tamanho 39 • 04 unidades de tamanho 40 • 04 unidades de tamanho 41 • 02 unidades de tamanho 42 • 02 unidades de tamanho 43 • 02 unidades de tamanho 44/45. Voleibol 50 pares feminino: 02 unidades de tamanho 34 • 04 unidades de tamanho 35 • 10 unidades de tamanho 36 • 12 unidades de tamanho 37 • 9 unidades de tamanho 38 • 05 unidades de tamanho 39 • 04 unidades de tamanho 40 • 02 unidades de tamanho 41 • 02 unidades de tamanho 42. **QUANTIDADE 80 PARES**

Parágrafo segundo: o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

- Entregar os materiais conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.
- Os custos relacionados o frete são de responsabilidade da empresa Contratada.
- Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Prestar e manter a garantia em relação aos materiais fornecidos.
- Providenciar a imediata substituição do material com defeito de fabricação, quando apontado pelo CONTRATANTE.
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.



Santo Mônica
CLUBE DE CAMPO

- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento de material de ginástica rítmica, objeto deste contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- O preço do objeto contratado é de **R\$ 192.440,00 (Cento e Noventa e dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Condições do pagamento: **15 (quinze) dias após a Nota Fiscal, dar entrada na tesouraria, depois das conferências dos materiais (após envio da Nota Fiscal teste).**
- Forma de pagamento: Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela **factoring**.

Parágrafo primeiro: o CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: é facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro: o valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

Parágrafo quarto: o pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – ÔNUS ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e



Santo Antônio
CLUBE DE CAMPO

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – MATERIAIS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: ocorrido um dos casos previstos acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo: a rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro: o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo do Estado do Paraná para dirimir eventuais questões sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Colombo, 04 de setembro de 2015.



[Signature]
 JOSÉ GENIVALDO MAGALHÃES ALCANTARA
 Azul Esportes Comercial Limitada. – EPP
 CONTRATADA

[Signature]
 ANICETO ZANUZZO
 Presidente do Santa Mônica Clube de Campo
 CONTRATANTE

Testemunhas:

[Signature]
 Jaqueline Ferrarini Klemba
 Jaqueline Ferrarini Klemba
 Assistente Contábil/SMCC
 CPF: 040.899.909-80

[Signature]
 Plinio Gonçalves de Azevedo
 Gerente de Esportes/SMCC
 CPF: 630.482.219-72

11.633.685/0001-20
 AZUL ESPORTE COMERCIAL
 LIMITADA - EPP
 Ins. Est.: 795.040.535-114
 Rua Arnaldo Barreto, 1060
 São Bernardo - CEP 13030-420
 CAMPINAS - SP

3º Tabelião de Notas
 Rua Barão de Jaguará, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002
 Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE GENIVALDO MAGALHÃES ALCANTARA. *[Signature]*
 DOU FÉ.
 POR ATO R\$ 7,47. EM TEST. *[Signature]* DA VERDADE.

MARCIA AP. RANOS VIEIRA MACHADO
 08/09/2015 13:27 *[Signature]* CI: AA-262442

QUALQUER EMENDA OU RASGÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

113167
 RIMA
 VALOR ECONOMICO 1
 0191AA262442

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
 Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3559

SELO s2oxc.90dlg.JeL9y-RWY6g.FQxS
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANICETO ZANUZZO, do que dou fé.
 Curitiba, 10 de setembro de 2015
 Em test. *[Signature]* da Verdade
 Marlise Verancio Felber

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

